



LEI Nº 1.808/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mar de Espanha para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I** - dotações com recursos vinculados;
- II** - dotações referentes à contrapartida;
- III** - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a R\$15.000,00, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.17. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais;

§ 2º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

§ 3º. Excluem-se da limitação às despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e Estados.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art.31^a. A Lei Orçamentária de 2025 poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2025.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I** - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II** - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III** - relatórios de gestão fiscal;
- IV** - balanço geral anual;
- V** - audiências públicas; e
- VI** - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

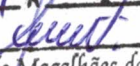
§1º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2024, até que o seja, fica o poder executivo municipal autorizado a executar a programação proposta na lei orçamentária de 2025 à razão de 1/12 (um doze avos).

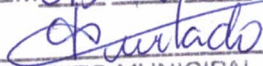
§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2024, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 13 de agosto de 2024.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 13/08/24
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 13/08/2024

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2025

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos previstos no ordenamento legal do planejamento público orçamentário. É estabelecido pela Constituição Federal para a União (Art. 165, § 2º) e no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma das funções desse dispositivo é definir metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício seguinte. Nesse sentido, serve como ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual, quadrienal, contempla as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para despesas de capital e despesas decorrentes destas. A LOA, por seu turno, define em detalhe o orçamento para cada órgão e política pública. À LDO compete apontar, no conjunto de diretrizes fixadas no PPA, o que deverá orientar a elaboração da LOA, o que é materializado para o exercício de 2024 por meio deste Anexo.

Cumprindo com o compromisso de manter a integração entre os diferentes instrumentos de planejamento, a presente proposta de metas e prioridades para composição das diretrizes orçamentárias 2025 foi elaborada em consonância com o PPA 2022-2025.

Devido à temporalidade em que o Projeto de LDO é obrigatoriamente encaminhado ao Poder Legislativo, sempre nos meses de abril, há espaço para aprimorar a parametrização das metas. A execução física e orçamentária ao longo de 2024, além de fatores externos pode redundar em variações a maior ou a menor na planificação. Nesse sentido, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser remetido à Câmara, servirá para aperfeiçoar o planejamento para 2025 e apurar as estimativas de execução e possível revisão das metas ora apresentadas.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: Pagamento de Inativos e Pensionistas
9.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Finalidade: Operação especial
1.003 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPMAR
Finalidade: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPMAR
2.023 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: Operação Especial



1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
1.001 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Adequar a estrutura física da Câmara as necessidades Funcionais
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Aquisição de equipamentos, moveis e material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal.
2.002 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
2.003 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
Finalidade: HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
2.004 - PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
Finalidade: PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
2.126 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC
Finalidade: ATENDER AO CIDADÃO
2.127 - PARLAMENTO JOVEM
Finalidade: POSSIBILITAR AOS JOVENS A SE EXERCITAREM AS SUAS HABILIDADES DE DEBATE, ARGUMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLITICA, VALORIZAÇÃO DO CONSENSO E BUSCA DO BEM COMUM
1.131 - CONTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
Finalidade: CONSTRUIR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA PARA AS NECESSIDADES FUNCIONAIS



1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - REFORMA E AMPL. DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Finalidade: Reforma e ampliação de Centro Administrativo
1.005 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA PREFEITURA
Finalidade: Construir o anexo da Prefeitura para atender melhor a demanda da administração
2.005 - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES
Finalidade: Gestão administrativa
2.006 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: Gestão administrativa
2.007 - GESTÃO DO GABINETE
Finalidade: Gestão administrativa
2.008 - CONTRIBUICAO A ABM - ASSOC.BRASILEIRA DE MUNICÍPIO
Finalidade: CONTRIBUICAO A ABM
2.009 - CONTRATO DE RATEIO CIESP - GESTÃO DO CIESP
Finalidade: Contrato de Rateio
2.010 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: Gestão administrativa
2.011 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMM
Finalidade: Contribuição a Entidade
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL



Finalidade: Gestão administrativa

2.013 - PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS

Finalidade: Gestão administrativa

2.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA CNM

Finalidade: Contribuição a Entidade

2.016 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL

Finalidade: Gestão administrativa

2.017 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: Gestão administrativa

2.018 - CONTRATO DE RATEIO - CÓDIGO DE CONVIVÊNCIA

Finalidade: Contrato de rateio fiscal de posturas CIESP

2.019 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: Gestão administrativa

2.020 - PROJETO CARTÃO DE INCENTIVO AO TRABALHADOR - CIT

Finalidade: PROJETO CARTÃO DE INCENTIVO AO TRABALHADOR

2.021 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Finalidade: Gestão administrativa

2.022 - ENCARGOS PATRONAIS

Finalidade: Gestão administrativa

1.132 - CONTRATO DE RATEIO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIESP

Finalidade: CONTRATO DE RATEIO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIESP



1 - Programa (Denominação): 003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.047 - CONSTRUÇÃO DO CREAS
Finalidade: Edifício de acordo com as normas vigentes
1.048 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CREAS
Finalidade: Mobiliário para funcionamento do CREAS
1.053 - EMPREGA MARESP
Finalidade: gerar oportunidade de emprego com a aproximação de profissionais às vagas disponibilizadas pelas empresas.
2.075 - APOIO AO ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO
Finalidade: Financiar leitos no Abrigo
2.076 - APOIO A ASSOCIAÇÃO REFÚGIO MENINOS DE RUA/REMER
Finalidade: Financiar leitos na REMER
2.079 - MANUTENÇÃO DO CREAS
Finalidade: Manter as atividades do CREAS



1 - Programa (Denominação): 004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS
Finalidade: Aquisição de veículo
1.045 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Aquisição de veículo
1.046 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO SÃO JOSÉ
Finalidade: Atender os portadores de necessidades especiais
1.049 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CPC
Finalidade: Aquisição de mobiliário
1.050 - CENTRO DE COMUNITÁRIO DO SANTA EFIGÊNIA
Finalidade: Reforma, ampliação e manutenção do Centro Comunitário de Santa Efigênia
1.051 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA - CPC
Finalidade: Construção de edifício de acordo com as normas vigentes
1.052 - FAMILIA ACOLHEDORA
Finalidade: Estabelecer vínculo afetivo com crianças em situação de vulnerabilidade social com "família provisória"
2.074 - GESTÃO DO SUAS
Finalidade: Gestão administrativa
2.077 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: CONTRATO DE RATEIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIESP
2.078 - CENTRO DE EXECUÇÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS/SIMASE

Handwritten signature or mark in blue ink.



Finalidade: Executar o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, quais sejam: Liberdade artística e prestação de serviços à comunidade visando propiciar o apoio necessário nas áreas de lazer, cultura, trabalho e estudos.

2.080 - ENCONTRO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DO PAIF

Finalidade: Prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esclarecer as famílias sobre as condicionalidades do bolsa família, trabalhando sobre a função de pais e mães na atualidade.

2.081 - CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ

Finalidade: Complementar alimentação para até 300 famílias em situação de vulnerabilidade social

2.082 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA CPC

Finalidade: Manutenção das atividades

2.083 - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS A FAMÍLIAS CARENTES

Finalidade: Benefícios assistenciais.

2.084 - GRUPO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS

Finalidade: Promover o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo: Dança e Música - através de grupos de dança de rua e balé e aulas de música. Sonho de Herói - atividade de lazer e esporte por meio do futebol. Capoeirarte - atividade de lazer, esporte, musicalização, por meio da Capoeira. Trocando do Dedos - curso de informática. Promover a valorização e o respeito ao Idoso como cidadão de direitos, produtivo ativo e útil à sociedade, contribuindo para estabelecer uma concepção positiva da velhice através de: Terceira Idade com Saúde de Verdade - encontros para alongamentos e atividades físicas. Vida e Energia - oficinas de artesanato. e atividade através de oficinas de artesanatos físicos

2.085 - RENDA MARESP

Finalidade: Transferência de renda para até 250 famílias por ano

2.086 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS

Finalidade: Manutenção do CRAS e do CRAS Itinerante, que consiste a levar os programas da política de assistência social a diversos bairros e zona rural, permitindo o acesso à informação e esclarecimentos sobre direitos e deveres dos cidadãos. No CRAS são desenvolvidas ainda as seguintes ações: - Prevenção e apoio ao usuário de drogas. - Colaborar para a qualidade de vida das mães e cuidadores de pessoa com deficiência. - Ajudar na reestruturação da família e fortalecer os vínculos afetivos.

2.087 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - ONG'S

Finalidade: Apoio financeiro

2.088 - CASA DA ACOLHIDA

Finalidade: Acolher pessoas carentes em trânsito entre Mar de Espanha- MG e Juiz de Fora-MG, principalmente aquelas que estão em atendimento médico.



2.089 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: Apoio aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar com suas despesas, fragilizando sua subsistência. São eles:
1.Auxílio-natalidade 2.Auxílio-funeral 3.Aluguel social 4.Outros para atender situações emergenciais.

2.090 - APOIO ATRAVÉS DE TRANSP.AO TRABALHADOR DA Z. RURAL

Finalidade: APOIO ATRAVÉS DE TRANSPORTE AO TRABALHADOR QUE RESITE NA ZONA RURAL.

2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA ADOLESCENTE

Finalidade: Inclusão social e erradicação do trabalho infantil

2.128 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CASA DA BÊNÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Finalidade: APOIO A ASSOCIAÇÃO CASA DA BÊNÇÃO DE AÇÃO SOCIAL



1 - Programa (Denominação): 005 - INOVAMAIS EDUCAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: Ampliação e substituição da frota do transporte escolar
1.009 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
Finalidade: Construção de uma nova escola para atender os novos alunos do município
1.010 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Construção, reforma e aparelhamento de escolas do ensino fundamental.
1.011 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVA ESCOLA
Finalidade: Aquisição de mobiliário para a nova escola de ensino fundamental
1.012 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: Construção, reforma e aparelhamento das escolas da educação infantil
2.024 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: Manutenção do transporte escolar da educação básica
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Garantir a qualidade do ensino aprendizagem dos alunos oferecendo várias oficinas com atividades diversificadas que estimulem o gosto pela escola.
2.026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Finalidade: Atender, no mínimo, 60% das crianças de até 03 anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação atendendo.
2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
Finalidade: Atender a demanda de alunos da faixa etária de 4 a 5 anos.



2.028 - FORTALECER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: Garantir aprendizagem constante aqueles que tiveram poucas oportunidades de estudo.

2.029 - FUNDEB/TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Finalidade: Manutenção do transporte escolar da educação básica

2.030 - FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA - FUNDAMENTAL

Finalidade: Valorização dos profissionais

2.031 - FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: Proporcionar escola de Tempo Integral para Ensino Fundamental de 06 a 14 anos a fim de garantir a qualidade do ensino aprendizagem dos alunos oferecendo várias oficinas com atividades diversificadas que estimulem o gosto pela escola.

2.032 - FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR

Finalidade: Atender a demanda de alunos da faixa etária de 4 a 5 anos.

2.033 - FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA - INFANTIL

Finalidade: Valorizar os profissionais da educação infantil

2.034 - FUNDEB / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE

Finalidade: Atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação atendendo, no entanto a 100% da demanda manifesta.

2.035 - DESENVOLVER A INCLUSÃO DIGITAL

Finalidade: Ampliar o acesso à internet.

2.036 - MERENDA ESCOLAR

Finalidade: Distribuição de merenda escolar

2.037 - IMPLEMENTAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Finalidade: Preparar os jovens e adultos para os empregos gerados na cidade e região, através de parcerias com o SESC, SENAT, SENAI, SEBRAE, FAT, Setor Privado, etc.

2.038 - BOLSA GRADUAÇÃO



Finalidade: Possibilitar aos jovens do município a oportunidade de ingressar em universidades. Proporcionar transporte gratuito bem como descontos em passes escolares com finalidade de ampliar as condições de estudo superior para todos. Viabilizar formação profissional em curso superior a fim de propiciar melhores condições de acesso no mercado de trabalho. Preparar a população para concursos públicos, faculdades e universidades.

2.039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Gestão administrativa

1.127 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA



1 - Programa (Denominação): 006 - INOVAMAIS SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.034 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DE UNIDADES DE SAÚDE
Finalidade: Construir, ampliar e reformar as estruturas físicas das unidades de atendimento à saúde
1.035 - INSTALAÇÃO ACADEMIA EM SAÚDE
Finalidade: Instalar academias em saúde em diversos pontos no município
1.036 - CONSTRUÇÃO FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: Concluir a obra de construção da Farmácia de Minas
1.037 - MOBILIÁRIO FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: Aquisição de mobiliário para a Farmácia de Minas
1.038 - VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
Finalidade: Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde.
1.039 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO AO AUTISMO
Finalidade: Construção de um espaço especializado e para destinado ao tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo dentro do Município de Mar de Espanha.
1.040 - MOBILIÁRIO DO ESPAÇO DE TRATAMENTO AO AUTISMO
Finalidade: Aquisição de Mobiliário para tratamento especializado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo
1.041 - CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU
Finalidade: promover socorro mais precoce à vítimas de situações de urgência e emergência, reduzindo sofrimento, sequelas ou mesmo casos de morte.
1.042 - MOBILIÁRIO BASE DO SAMU
Finalidade: Adquirir mobiliário e equipamentos necessários para o pleno funcionamento da base do SAMU.



1.043 - REFORMA DO LABORATORIO DE ARBOVIROSES
Finalidade: Promover reforma e ampliação da rede física e adquirir equipamentos e mobiliário para facilitar o monitoramento de arboviroses
2.053 - GESTÃO DO SUS
Finalidade: Gestão administrativa
2.054 - GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE
Finalidade: Gestão administrativa
2.055 - CONVÊNIO COM SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ME
Finalidade: Manter o convênio com a Santa Casa de Misericórdia - hospital
2.056 - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
Finalidade: Manter a central de telefonia para agendamento de consultas e exames. Fim das filas para marcações nas unidades básicas de saúde.
2.057 - ATENDIMENTO MÉDICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: Manter atendimento médico de urgência no âmbito da atenção básica. Promover assistência médica imediata à população.
2.058 - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM
Finalidade: Manter a visita eventual da Unidade Móvel de Saúde da Mulher e do Homem. Realizar exames de cunho preventivo no município.
2.059 - ATENDIMENTO BÁSICO-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: Aumentar o número de equipes da família.
2.060 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE TRATAMENTO AO AUTISMO
Finalidade: Manutenção do espaço de tratamento especializado para pessoas com transtorno do Espectro do Autismo
2.061 - CONVÊNIO FADEPE - UFJF
Finalidade: Proporcionar auxílio aos atendimentos médicos nas UBSs pelos acadêmicos de medicina e viabilizar constantemente a oferta de novos profissionais médicos para a atenção básica quando necessário
2.062 - MANUTENÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA E CAC



Finalidade: Manutenção do Centro de Fisioterapia e do Centro de Atenção do Cidadão.

2.063 - CONTRATO DE RATEIO CISDESTE

Finalidade: Contrato de rateio

2.064 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Finalidade: Ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito

2.065 - CONTRATO DE RATEIO - SAÚDE

Finalidade: Consultas Especializadas CIESP

2.066 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Finalidade: Atender a toda a população com atendimento especializado e exames de média e alta complexidade, principalmente através do CIESP.

2.067 - MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU

Finalidade: Manter as atividades da Base do SAMU no Município

2.068 - PROGRAMA BOLSA SAÚDE

Finalidade: Distribuição de medicamentos de uso contínuo

2.069 - FARMÁCIA BÁSICA E REMUNE

Finalidade: Manter a farmácia básica e REMUNE. Fornecer medicamentos básicos a toda população.

2.070 - CONTRATO DE RATEIO - VISA

Finalidade: Contrato de rateio vigilância sanitário - CIESP

2.071 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: Promover o controle populacional de cães e gatos com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos, através de medidas como esterilização, chipagem, vacinação e tratamento de possíveis doenças.

2.072 - REALIZAR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Finalidade: Prevenir os agravos à saúde da população e animais domésticos.

2.073 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19



Finalidade: AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19

1.128 - REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: REFORMAR A SECRETARIA DE SAÚDE

**1 - Programa (Denominação): 007 - INCENTIVO AO TURISMO E AS ATIVIDADES CULTURAIS****2 - Ações:**

Título da Ação
1.058 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: Ampliar o acervo e adquirir equipamentos necessários para a modernização e melhoria da Biblioteca buscando meios para implantação de uma biblioteca digital.
1.059 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Finalidade: Garantir que as tradições e expressões culturais da cidade permaneçam vivas e para valorizar os imóveis, documentos, fósseis e demais patrimônios históricos e culturais que existem no Município.
1.060 - CONSTRUÇÃO DO EXPOMAR
Finalidade: Construção de Parque de Exposições e Centro de Eventos
1.061 - TRANSFORMAR A ESTAÇÃO ECOLÓGICA EM PARQUE
Finalidade: Criação de infraestrutura para utilização da Estação Ecológica de Mar de Espanha com a construção de banheiros, bebedouros, espaço e segurança para a prática de esportes, colocação de sinalização, possibilitando sua transformação em Parque
2.099 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
Finalidade: Incentivo e manutenção do tradicional carnaval de rua mardeespanhense, bem como seu engrandecimento e fortalecimento.
2.100 - APOIO A ESCOLA 24 DE SETEMBRO
Finalidade: Contribuir com a Entidade.
2.101 - FEIRA LITERÁRIA
Finalidade: Despertar o interesse coletivo pela leitura.
2.102 - APOIO ARTISTAS E ARTESÃOS
Finalidade: Oferecer apoio e incentivo aos artistas e artesões locais.
2.103 - APOIO AO ESPAÇO CULTURAL FALABELLA
Finalidade: Contribuir com a Entidade



2.104 - APOIO A GRUPOS DE TEATRO

Finalidade: Oferecer apoio aos grupos de teatros que já existem e estimular a formação de novos grupos.

2.105 - APOIO MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES CULTURAIS

Finalidade: Incentivar as manifestações e expressões culturais e os lugares de memória do Município.

2.106 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO

Finalidade: Incentivar e realizar a Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.

2.107 - CIRCUITO CAMINHOS VERDES DE MINAS

Finalidade: Participação do município no Programa de Regionalização do Turismo; Promover o Município.

2.108 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO DE NEGÓCIOS

Finalidade: Apoio para a realização de feiras e eventos voltados para o aquecimento da economia local, em especial o setor têxtil.

2.109 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO RURAL

Finalidade: Apoio para a divulgação de nossas fazendas, cavalgadas, pescarias, alambiques, dentre outros.

2.110 - APOIO AO TURISMO GASTRONÔMICO

Finalidade: Incentivar a economia no Município, possibilitando a ampliação de negócios, além de tornar o município conhecido e visitado por turistas de todo país.

2.111 - APOIO A PRÁTICA DE MOTOCROSS

Finalidade: Auxiliar na montagem de trilhas para campeonatos de Motocross.

2.112 - INCENTIVO E APOIO AO TURISMO CULTURAL

Finalidade: Apoio para a divulgação de nossa história, através de publicitação de documentos antigos, imóveis, obras de arte, sítio arqueológico e artesanatos.

2.113 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Finalidade: Gestão administrativa

2.129 - INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Finalidade: INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Metas e Prioridades

Exercício de 2025

Exercício: 2025

Página 18 de 30



1 - Programa (Denominação): 008 - INOVAMAIS ESPORTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.062 - VEICULOS DEP. ESPORTE E LAZER
Finalidade: Aquisição de veículo tipo caminhonete, para realização dos serviços do Departamento de Esporte e Lazer.
1.063 - ESTAÇÕES DE GINÁSTICA
Finalidade: Aumentar e manter o número de academias ao ar livre
1.064 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Finalidade: Implementação de áreas para prática de esportes, lazer e cultura.
2.114 - PARTICIPAÇÃO NOS JIMI E JEMG
Finalidade: Organizar as equipes que participam do JIMI, JEMG apoiando totalmente as equipes competidoras do Município.
2.115 - QUERO SE PARCEIRO DO ESPORTE EM MAR DE ESPANHA
Finalidade: Desenvolver o projeto "Quero ser parceiro do esporte em Mar de Espanha", com a participação de empresas, atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas.
2.116 - ESCOLINHAS DE ESPORTE
Finalidade: Fortalecer o projeto Segundo Tempo do Governo Federal e ampliar as escolinhas de esporte.
2.117 - PROMOVER PALESTRA DE INCENTIVO AO ESPORTE
Finalidade: Promover palestras de incentivo à práticas esportivas, proporciona o esporte de competição principalmente entre crianças, adolescentes e jovens.
2.118 - APOIO AOS ATLETAS DA CIDADE
Finalidade: Envolver até 1200 pessoas na prática do esporte.
2.119 - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE
Finalidade: Ampliar o Conselho Municipal do Esporte. Garantir a representação das entidades ampliando a participação da população



2.120 - PROMOÇÃO TORNEIOS INTERBAIRROS/INTERASSOCIAÇÕES

Finalidade: Promover, a princípio, integração entre crianças e adolescentes.

2.121 - ESPORTE INCLUSIVO

Finalidade: Incentivar a prática esportiva gerando saúde, bem estar e inclusão social

2.130 - RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - CIESP ESPORTE

Finalidade: RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - DESPORTO E LAZER

1.131 - RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - DESPORTO E LAZER

Finalidade: RATEIO - CONTRATO DE RATEIO - DESPORTO E LAZER

**1 - Programa (Denominação): 009 - INOVAMAIS AGROPECUÁRIA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AGROPECUARIA
Finalidade: Adquirir veículo tipo caminhonete, para executar serviço de assistência técnica e extensão rural ao produtor.
1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Finalidade: Adquirir equipamentos para auxiliar o produtor rural, tais como tratores e implementos.
2.091 - CONTRATO DE RATEIO - SIPOV
Finalidade: Promoção da Produção Vegetal - CIESP
2.092 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER/MG
Finalidade: Entidade
2.093 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
Finalidade: Atividade
2.094 - AGRICULTURA FAMILIAR
Finalidade: Proporcionar a até 50 agricultores familiares a venda direta do seu produto. Incentivar a venda dos produtos dos agricultores familiares e artesãos através de feira livre e/ou no mercado municipal.
2.095 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: Fortalecer o pequeno produtor rural e garantir a venda de seus produtos com a qualidade e preço justo através do programa "Cesta Cheia, Família Feliz" voltado as famílias em situação de extrema pobreza.
2.096 - CONTRATO DE RATEIO - SIPOA
Finalidade: Promoção da produção agropecuária - CIESP
2.097 - PROGRAMA CURRAL NOVO
Finalidade: Aprimorar e ampliar o programa curral novo para atender até 600 pecuaristas, melhorando o desempenho dos produtores de leite.



1.126 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ABATEDOURO MUNICIPAL

Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA ABATEDOURO MUNICIPAL



1 - Programa (Denominação): 010 - INOVAMAIS MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.056 - RECUPERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO RIBEIRÃO
Finalidade: Melhorar qualitativamente e quantitativamente os cursos d'água do Município
1.057 - PROJETO ÁGUAS DO MAR E FLORESTAS NO MAR
Finalidade: Preservação e resgate das nascentes. Melhoria dos recursos hídricos. Recomposição da mata ciliar. Prevenção de desassoreamento.
2.098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Finalidade: Atividade

**1 - Programa (Denominação): 011 - MOB CIDADE****2 - Ações:**

Título da Ação
1.013 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS
Finalidade: Construção de ponto de ônibus adequando no Município de Mar de Espanha
1.065 - PATRULHA MECANIZADA
Finalidade: Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
1.066 - CIDADE PARA TODOS
Finalidade: Construir calçadas nas casas que ainda não possuem, além de padronizar os bueiros e meio-fios, para garantir acessibilidade e mobilidade a todos.
1.067 - MOBILIDADE URBANA
Finalidade: 1. Estabelecer normas e regras que garantam em trânsito mais seguro na cidade, através de sinalização viária, medidas educativas e incentivo a transporte alternativos, tais como bicicleta e skate. 2. Garantir segurança a este transporte e principalmente dos pedestres.
1.068 - IGUAL A VOCÊ, SOMOS IGUAIS
Finalidade: Adaptar os prédios do município, tornando os acessíveis.
1.069 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO
2.123 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL
Finalidade: Gestão administrativa
2.124 - PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: Diminuir problemas nas estradas rurais, fazendo manutenção periódica.



1 - Programa (Denominação): 012 - CUIDANDO DO MUNICIPIO

2 - Ações:

Título da Ação
1.014 - REVITALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO
Finalidade: Diminuir problemas na pavimentação de vias urbanas e nas estradas rurais. Refazendo os pavimentos já existentes.
1.015 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
Finalidade: Melhorar o sistema viário do Município, ampliando as ruas.
1.016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITÉRIO
Finalidade: Aquisição de terreno para instalação do novo cemitério
1.019 - AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Ampliar os pontos de iluminação pública, oferecendo iluminação pública adequada para garantir segurança e bem estar à população
1.020 - VIVA BEM, VIVA NO CAMPO
Finalidade: Melhorar a qualidade da vida no campo, além de incentivar a moradia na zona rural
1.021 - REGULARIZACAO FUNDIARIA
Finalidade: Manter equipe técnica para consultoria e auxílio à regularização fundiária
1.022 - CONSTRUINDO SONHOS
Finalidade: Construção de casa e/ou conjuntos habitacionais de interesse social
1.023 - CASA NOVA VIDA NOVA
Finalidade: Reforma e construção de casas de famílias em situação de vulnerabilidade, conforme programa municipal.
1.024 - DOAÇÃO DE TERRENOS PARA O CASA NOVA VIDA NOVA
Finalidade: Doação de terrenos para o Casa Nova, Vida Nova



1.025 - INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO P/ HABITAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Executar Infraestrutura em loteamentos destinados a Habitação Social

1.026 - MELHORIAS SANITARIAS

Finalidade: MELHORIAS SANITARIAS

1.027 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Finalidade: Ampliar ao máximo o atendimento do serviço de rede de esgoto no Município. Prevenir doenças e propagação de animais pestilentos. Diminuir gasto com atendimento médico. Proporcionar dignidade e qualidade de vida as pessoas

1.028 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL

Finalidade: Ampliar ao máximo o serviço de rede pluvial no Município. Diminuir problemas com impacto ambiental. Prevenir erosão do solo.

1.029 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

1.030 - CONSTRUÇÃO DA ETE

Finalidade: Construção da Estação de tratamento de esgoto

1.032 - EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Finalidade: Extensão de rede de energia elétrica, contemplando novos pontos de iluminação pública - PROJETO ILUMINAR

1.033 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES

Finalidade: Construção e reforma de pontes na zona rural e no perímetro urbano

2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

Finalidade: Gestão administrativa

2.041 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Finalidade: Atividade

2.044 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Finalidade: Manutenção do cemitério municipal



2.045 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: Manutenção da iluminação pública, garantindo uma prestação de serviços de qualidade

2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: Atividade

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Finalidade: Manutenção do abastecimento de água nos distritos

2.049 - MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTOS

Finalidade: Manutenção das redes de Esgotos existentes

2.050 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Finalidade: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

2.051 - MANTER USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO

Finalidade: Manutenção da Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo

2.052 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE TV

Finalidade: Manter a torre repetidora dos sinais de TV

2.125 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

1.129 - REFORMA DE CAPELA MORTUÁRIA

Finalidade: REFORMA CAPELAS MORTUÁRIA MUNICIPAL



1 - Programa (Denominação): 013 - DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - PRAÇA DIGITAL
Finalidade: Internet sem fio grátis
1.017 - CIDADE INTELIGENTE E HUMANA
Finalidade: Requalificar a Iluminação Pública, propiciando qualidade vida, bem estar e segurança. Melhoria estética da paisagem urbana.
1.018 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA
Finalidade: Proporcionar alternativas saudáveis ao tempo livre de toda população, especialmente de crianças e jovens
2.042 - ARBORIZAÇÃO URBANA
Finalidade: Estudar e plantar espécies arbóreas próprias para vias urbanas afim de melhorar o micro clima, proporcionar sombreamento e qualificação da paisagem urbana.
2.043 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: Atividade
1.130 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
Finalidade: CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS



1 - Programa (Denominação): 014 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.007 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Finalidade: Levantar dados que mostrarão a real situação das moradias e demais construções do Município, para atualização do cadastro imobiliário.
1.031 - IMPLANTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ L. FILHO
Finalidade: Execução da infraestrutura do loteamento industrial



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.003 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTIGENCIA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2025

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I – Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º):**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

- **Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referencia da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais**
Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

Estabelece as metas anuais, instruídas com metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

- **Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):
Contem a demonstração da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentara.
- **Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Estabelece a Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

- **Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (RPPS)** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a):

O município não possui RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

- **Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.** (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do anexo de metas Fiscais tiveram como base a portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aplicada a União, estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2025 a 2027

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Este demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao município, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- Valor Corrente:** Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
- Valor Constante:** Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

- c) **Receita Total (EXCETO FONTES RPPS):** corresponde as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes não sendo consideradas as receitas com fontes do RPPS.
- d) **Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde a estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- e) **Receitas Primárias Correntes:** Corresponde a estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.
- f) **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Corresponde as estimativas do município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
- g) **Transferências Correntes:** Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) **Demais Receitas Primárias Correntes:** corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.
- i) **Receitas Primárias de Capital:** Corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.
- j) **Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, não sendo consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- k) **Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- l) **Despesas Primárias Correntes:** Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro, a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- m) **Pessoal e Encargos Sociais:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

- n) **Outras Despesas Correntes:** Corresponde aos valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida
- o) **Despesas Primárias de Capital:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições, de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.
- p) **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- q) **Receita Total (COM FONTES RPPS):** Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- r) **Receitas Primárias (COM FONTES RPPS):** Corresponde as estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- s) **Despesa Total (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- t) **Despesas Primárias (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- u) **Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha:** Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
- v) **Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha:** Corresponde as expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS.
- w) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também são considerados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

- x) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.
- y) **Dívida Pública Consolidada (DC):** Compreende os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Pública Consolidada se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

z) **Dívida Consolidada Líquida (DCL):** Registra os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Consolidada Líquida se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

aa) **Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha:** Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITAS

Para o cálculo das metas descritas no Demonstrativo das Metas Anuais foi considerado que, diversas receitas possuem correlação com variáveis do cenário macroeconômico, que incluem a expectativa da atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), do índice de preços (inflação) (IPCA) e da taxa básica de juros da economia (SELIC), divulgados pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela abaixo.

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2024	2025	2026	2027
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,90	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	3,76	3,53	3,50	3,50

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IGP-M (%)	2,00	3,65	3,90	3,80
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

A projeção das despesas para o triênio 2025 – 2027 foi trabalhada em grandes agregados, norteadas pela ótica econômica da sua classificação, compreendendo os seguintes grupos: Pessoal e Encargos; Juros e Encargos; Outras Despesas Correntes; Investimento; Inversão Financeira e Amortização da Dívida. Inclui-se nesta estrutura o montante destinado à Reserva de Contingência, com a finalidade de promover a cobertura de despesas identificadas como Passivos Contingentes e Riscos Fiscais.

Para efetuar o cálculo em valores Correntes e Constantes, os valores foram corrigidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A Lei nº 1.701, de 19 de julho de 2022- LDO 2023, estabeleceu as metas fiscais para o triênio de 2023-2025, conforme a metodologia do MDF vigente à época, e as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício de 2023.

O valor do resultado primário apurado pelo conceito “abaixo da linha”, desconsiderando o impacto dos valores do RPPS do ente, sendo compatível com os valores apurados “acima da linha”. Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais

dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral Previdência Social ou aos de RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

O município não possui RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Não há, no momento, previsão de renúncias de receita para os exercícios de 2025 a 2027. Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 15 e 16 da LRF, onde está estabelecido que novas renúncias de receita só serão efetivadas após a execução de ações compensatórias.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,53% (três pontos percentuais e cinquenta e três décimos).

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPERANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF - art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025						2026						2027					
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL		
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	Corrente	Constante	(e / PIB)	(e / RCL)		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.702,791	60.564.842	0,00%	130,35%	64.897,378	62.609.894	0,00%	130,31%	67.168,786	60.564.842	0,00%	130,31%	67.168,786	60.564.842	0,00%	130,31%		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.617,621	45.994.032	0,00%	98,96%	49.284,236	47.547,081	0,00%	98,96%	51.008,186	45.994.032	0,00%	98,96%	51.008,186	45.994.032	0,00%	98,96%		
Receitas Primárias Correntes	45.117,621	43.579.273	0,00	0,94	46.696,738	45.050,785	0,00	0,94	48.331,124	43.579.273	0,00	0,94	48.331,124	43.579.273	0,00	0,94		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.459.456	5.273.308	0,00%	11,35%	5.650.537	5.451.368	0,00%	11,35%	5.848.305	5.273.308	0,00%	11,35%	5.848.305	5.273.308	0,00%	11,35%		
Transferências Correntes	39.415.390	38.071.409	0,00%	81,94%	40.794.866	38.356.941	0,00%	81,91%	42.222.867	38.071.409	0,00%	81,91%	42.222.867	38.071.409	0,00%	81,91%		
Demais Receitas Primárias Correntes	242.835	234.556	0,00%	0,50%	251.335	242.476	0,00%	0,50%	260.131	234.556	0,00%	0,50%	260.131	234.556	0,00%	0,50%		
Receitas Primárias de Capital	2.500.000	2.414.759	0,00%	5,20%	2.587.500	2.486.297	0,00%	5,20%	2.678.053	2.414.759	0,00%	5,20%	2.678.053	2.414.759	0,00%	5,20%		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.702,791	60.564.842	0,00%	130,35%	64.897,378	62.609.894	0,00%	130,31%	67.168,786	60.564.842	0,00%	130,31%	67.168,786	60.564.842	0,00%	130,31%		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.944,120	62.729.759	0,00%	1,35	67.217,160	64.847,909	0,00%	1,35	69.569,756	62.729.759	0,00%	1,35	69.569,756	62.729.759	0,00%	1,35		
Despesas Primárias Correntes	48.339.603	46.691.396	0,00	1,00	50.031.484	48.267.969	0,00	1,00	51.782.592	46.691.396	0,00	1,00	51.782.592	46.691.396	0,00	1,00		
Despesas Primárias Sociais	23.294.229	22.499.979	0,00%	48,42%	24.109.527	23.259.721	0,00%	48,41%	24.953.560	22.499.979	0,00%	48,41%	24.953.560	22.499.979	0,00%	48,41%		
Pessoal e Encargos Sociais	25.045.374	24.191.417	0,00%	52,05%	26.921.958	25.008.268	0,00%	52,05%	28.829.221	24.191.409	0,00%	52,05%	28.829.221	24.191.409	0,00%	52,05%		
Outras Despesas Correntes	13.987.844	13.510.908	0,00%	29,07%	14.777.418	13.987.122	0,00%	29,07%	14.984.126	13.510.908	0,00%	29,07%	14.984.126	13.510.908	0,00%	29,07%		
Despesas Primárias de Capital	2.615.674	2.527.455	0,00%	5,44%	2.709.257	2.612.797	0,00%	5,44%	2.803.045	2.527.455	0,00%	5,44%	2.803.045	2.527.455	0,00%	5,44%		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Atima da Linha (V) = (I - II)	-17.326,499	-16.735,728	0,00%	-0,36	-17.932,922	-17.300,828	0,00	-0,36	-18.560,570	-16.735,719	0,00	-0,36	-18.560,570	-16.735,719	0,00	-0,36		
Resultado Primário (COM RPPS) - Atima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-17.326,499	-16.735,728	0,00%	-0,36	-17.932,922	-17.300,828	0,00%	-0,36	-18.560,570	-16.735,719	0,00%	-0,36	-18.560,570	-16.735,719	0,00%	-0,36		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.316,112	3.203,045	0,00%	6,89%	3.432,176	3.311,200	0,00%	6,89%	3.552,302	3.203,045	0,00%	6,89%	3.552,302	3.203,045	0,00%	6,89%		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	-91,331	0,00%	0,00%	0	-466,809	0,00%	-0,97%	0	-900,308	0,00%	-1,75%	0	-911,791	0,00%	-1,75%		
Dívida Pública Consolidada (DPC)	-84,555	-91,331	0,00%	-0,13%	-83,864	-90,308	0,00%	-0,13%	-83,864	-90,308	0,00%	-0,13%	-83,864	-90,308	0,00%	-0,13%		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-34.699,338	-33.516,795	0,00%	-72,13%	-36.300,435	-35.020,926	0,00%	-72,89%	-37.970,460	-34.237,255	0,00%	-73,65%	-37.970,460	-34.237,255	0,00%	-73,65%		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.543,477	1.490,850	0,00%	3,21%	1.600,497	1.544,083	0,00%	3,21%	1.670,024	1.505,830	0,00%	3,24%	1.670,024	1.505,830	0,00%	3,24%		

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Parâmetros Macroeconômicos

	2024	2025	2026	2027
Variações	1,90	2,00	2,00	2,00
PIB Total (Variação % sobre o ano anterior)	3,76	3,59	3,50	3,50
PCA (%)	2,00	3,65	3,90	3,80
IGPM (%)	9,00	8,50	8,50	8,50
Média Taxa Selic - média do período (% a.a.)	4,95	5,00	5,04	5,07

Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.202.344,00	0,00%	114,62%	49.868.232,58	0,00%	107,56%	1.665.888,58	3,46%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.477.398,00	0,00%	103,39%	46.555.202,10	0,00%	100,42%	3.077.804,10	7,08%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.202.344,00	0,00%	114,62%	52.628.893,32	0,00%	113,52%	4.426.549,32	9,18%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.933.833,00	0,00%	113,75%	52.293.457,36	0,00%	112,80%	4.459.624,36	9,32%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.356.435,00	0,00%	-10,36%	-5.738.255,26	0,00%	-12,38%	-1.381.820,26	31,72%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.356.435,00	0,00%	-10,36%	-5.738.255,26	0,00%	-12,38%	-1.381.820,26	31,72%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.412.630,00	0,00%	10,49%	607.303,81	0,00%	1,31%	-3.805.326,19	-86,24%
Dívida Pública Consolidada (DC)	-26.950.601,00	0,00%	-64,09%	-31.606.906,05	0,00%	-68,17%	-4.656.305,05	17,28%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.356.435,00	0,00%	-10,36%	607.050,76	0,00%	1,31%	4.963.485,76	-113,93%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha								

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

R\$ 1,00



Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	0	0
Receita Corrente Líquida - RCL	42.052.344,00	46.361.493,09

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ANF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.830.000,00	48.202.344,00	12,54%	55.208.408,00	14,53%	62.702.780,62	13,58%	64.897.377,94	3,50%	67.188.786,17	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.563.083,00	43.477.398,00	15,75%	47.222.527,00	8,61%	48.743.832,90	3,22%	50.449.867,05	3,50%	52.215.612,39	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.830.000,00	48.202.344,00	12,54%	55.208.408,00	14,53%	62.702.780,62	13,58%	64.897.377,94	3,50%	67.188.786,17	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.610.710,00	47.893.833,00	12,28%	54.865.468,00	14,70%	62.342.446,16	13,63%	64.524.431,77	3,50%	66.782.786,88	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	-5.047.627,00	-4.356.435,00	-13,69%	-7.642.941,00	75,44%	-13.598.613,26	77,92%	-14.074.564,73	3,50%	-14.567.174,49	3,50%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (V) + (III) - (IV)	-5.047.627,00	-4.356.435,00	-13,69%	-7.642.941,00	75,44%	-13.598.613,26	77,92%	-14.074.564,73	3,50%	-14.567.174,49	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	827.391,48	607.303,81	-28,60%	289.003,46	-55,71%	-94.554,98	-135,15%	-483.863,89	411,73%	-900.308,17	86,07%
Divida Pública Consolidada (DCL)	-30.989.855,29	-31.606.906,05	1,96%	-33.156.460,69	4,90%	-34.698.938,02	4,66%	-36.300.435,13	4,61%	-37.970.459,61	4,60%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	607.050,76	0,00%	1.548.554,64	155,28%	1.543.477,33	-0,39%	1.600.497,11	3,69%	1.670.024,49	4,34%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha											

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.259.141,96	50.356.988,78	6,56%	55.206.408,00	9,63%	60.564.841,70	9,71%	62.702.780,62	3,53%	64.897.377,94	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.447.561,80	45.420.837,69	9,59%	47.222.527,00	9,97%	47.081.843,81	-0,30%	48.743.832,90	3,53%	50.449.867,05	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.259.141,96	50.356.988,78	6,56%	55.206.408,00	9,93%	60.564.841,70	9,71%	62.702.780,62	3,53%	64.897.377,94	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	47.017.174,71	49.972.005,34	6,28%	54.856.468,00	9,79%	60.216.793,35	9,75%	62.342.446,16	3,53%	64.524.431,77	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	-5.568.612,91	-4.551.167,64	-18,29%	-7.642.941,00	67,93%	-13.134.948,54	71,86%	-13.598.613,26	3,53%	-14.074.564,73	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-5.568.612,91	-4.551.167,64	-18,29%	-7.642.941,00	67,93%	-13.134.948,54	71,86%	-13.598.613,26	3,53%	-14.074.564,73	3,50%
Divida Pública Consolidada (DC)	912.953,80	634.450,29	-30,51%	289.003,48	-57,80%	-91.331,00	-133,95%	-467.501,14	411,88%	-889.862,97	86,07%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-34.205.616,67	-33.019.734,75	-3,47%	-33.156.460,69	0,41%	-33.516.795,15	1,09%	-35.072.884,18	4,64%	-36.686.434,41	4,60%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	634.185,93	0,00%	1.549.554,64	144,34%	1.480.950,31	-3,79%	1.546.374,02	3,72%	1.613.550,23	4,34%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	5,62	4,47	3,76	3,53	3,50	3,50

Nota: 2022 - inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focos do Banco Central do Brasil de 05/04/2024.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas							
Resultado Acumulado		69.456.138,63	100,00%	65.743.166,02	100,00%	65.949.038,33	100,00%
TOTAL		69.456.138,63	100,00%	65.743.166,02	100,00%	65.949.038,33	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,21	0,14
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,14
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,21	0,14
			0

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = ((Ic - II f)
	52,68	52,68	52,47

VALOR (III)

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			

	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²			
---	--	--	--

	2021	2022	2023
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

	2021	2022	2023
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

	2021	2022	2023
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²			
---	--	--	--

	2021	2022	2023
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

	2021	2022	2023
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²			
--	--	--	--

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
--	--	--	--

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023			0	0
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0

[illegible]

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)



MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2025	2026	2027		
			0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL							

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita		1.758.038
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.758.038,16
Redução Permanente de Despesa (II)		1.758.038,16
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.758.038,16

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	49.802.781	51.545.878	53.349.984
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.459.456	5.650.537	5.848.305
Contribuições	1.241.749	1.285.210	1.330.193
Receitas Patrimoniais	3.316.112	3.432.176	3.552.302
Receitas de Valores Mobiliários	3.316.112	3.432.176	3.552.302
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receitas de Serviços	127.298	131.754	136.365
Transferências Correntes	39.415.330	40.794.866	42.222.687
Outras Receitas Correntes	242.835	251.335	260.131
Outras Receitas Financeiras	242.835	251.335	260.131
Receitas Correntes Restantes	0	0	0
Receitas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	12.900.000	13.351.500	13.818.803
TOTAL	62.702.781	64.897.378	67.168.786

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	48.339.603	50.031.484	51.782.582
Pessoal e Encargos	23.294.229	24.109.527	24.953.360
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	25.045.374	25.921.958	26.829.221
DESPESAS DE CAPITAL	14.348.178	14.850.364	15.370.127
Investimentos	13.987.844	14.477.418	14.984.128
Inversões Financeiras	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada	360.334	372.946	385.999
Despesas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000	15.530	16.078
TOTAL	62.702.781	64.897.378	67.168.786



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2025

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2025
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, os riscos fiscais do Município de Mar de Espanha estão apresentados no Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Cumprе esclarecer que às demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo.

“As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.”

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Dívidas em Processo de		Assunção de Passivos	
Assistências Diversas		Outros Passivos Contingentes	15.000,00
	15.000,00		
SUBTOTAL	315.000,00	SUBTOTAL	315.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir Reserva de Contingência	
Outros Riscos Fiscais			
	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	315.000,00	TOTAL	315.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda